



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 3/3/2021, DODF nº 42, de 4/3/2021, pag. 35.](#)

PARECER Nº 11/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 0080-00018087/2021-16.

Interessado: **Priscila Beck Bonatto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Priscila Beck Bonatto, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª do ensino médio, em 2018, no Centro Educacional Sigma, localizado na Asa Norte, Brasília – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 2 anos e meio, com certificação, perfazendo 2.819 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Priscila Beck Bonatto, em 2020, no *Spectrum Community Secondary*, em Victoria, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 23 de fevereiro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 23/ 2 / 2021.

**JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas  
Conselho de Educação do Distrito Federal